

Lei nº 558/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTIPULAR INTERCÂMBIO CULTURAL E ARTÍSTICO COM OUTROS MUNICÍPIOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

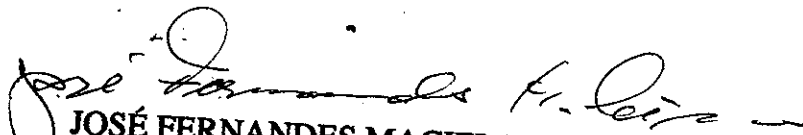
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cachoeira, autorizado a estimular intercâmbio cultural e artístico com outros municípios, bem como a integração e apoio de programas e atividades culturais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento necessário no orçamento vigente, da verba suficiente para atender a aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 30 de dezembro de 1999

  
JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA  
Prefeito